

018852 DEI/SUBG/CAD/GIL Gerência de Infraestrutura e Logística

- Gerenciar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
- à administração de material e suprimentos;
- ao patrimônio, manutenção, identificação e registro dos bens, baixa, permuta ou revenda dos bens inservíveis ou em desuso, controle e guarda dos documentos referentes à movimentação de bens móveis;
- aos serviços gerais;
- ao transporte de pessoas, acompanhamento da emissão de passagens e concessão de diárias;
- às comunicações administrativas;
- ao apoio à licitação;
- às aquisições e contratações de bens e serviços de apoio à infraestrutura da secretaria;
- à execução orçamentária e controle de saldo de empenhos;
- à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações prediais;
- ao acompanhamento da execução e dos saldos de contratos e convênios;
- ao acervo documental;
- definir e monitorar indicadores e séries estatísticas visando elaborar relatórios gerenciais para sua área de atuação;
- manter base de dados atualizada dos contratados, com histórico dos serviços prestados e materiais fornecidos, e avaliação de sua qualidade, inclusive através de inspeções às instalações dos contratados;
- pesquisar e estudar o mercado de fornecimento de materiais e prestação de serviços, buscando a implantação e acompanhamento de novas soluções, no âmbito da instituição;

018853 DEI/SUBG/CAD/GRH Gerência de Recursos Humanos

- Gerenciar as atividades de planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento de pessoas, valorização do servidor, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos do Sistema Municipal de Administração;
- desenvolver programa de integração dos recursos humanos;
- preparar pagamento de gratificações e encargos especiais;
- emitir relatórios gerenciais.

047651 DEI/SUBG/CTCC Coordenadoria Técnica de Contratos e Convênios

- Coordenar as ações necessárias relativas ao estabelecimento e manutenção de contratos e convênios realizados pela Secretaria.

047650 DEI/SUBPG/CAM Coordenadoria de Aquisição de Material e Contratação de Serviços

- Coordenar todo o ordenamento de despesas, oriundas de compras, licitações, contratos, convênios, prestadores de serviços terceirizados e fornecedores de produtos, materiais e equipamentos;
- responder por todas as compras e licitações realizadas pela Secretaria.

047649 DEI/SUBG/CMA Coordenadoria de Metas e Avaliação

- Coordenar as ações de planejamento da Secretaria;
- acompanhar o alcance das metas;
- coordenar e acompanhar a realização do Processo de Avaliação de Desempenho na unidade organizativa, promovendo as condições necessárias para a sua execução.

016289 DEI/SUBG/CAD/CA Centro Arquivístico

- Participar, com o Órgão Gestor do Sistema, da formulação da Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados;
- implementar a Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados em nível local;
- planejar, executar e controlar as atividades do Sistema, no âmbito da Secretaria, observadas as normas gerais estabelecidas pelo Órgão Gestor;
- padronizar os procedimentos técnicos relativos às atividades de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, preservação, consulta, expedição, avaliação, transferência e recolhimento de documentos;
- preservar os atos oficiais de natureza privativa das autoridades da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro, compreendendo aqueles normativos e não normativos, em sua forma original e publicada, em nível local;
- participar de intercâmbios de experiências e informações entre órgãos ou agentes setoriais e seccionais que compõem o Sistema e Instituições afins.

DECRETO RIO Nº 43128 DE 12 DE MAIO DE 2017

Cria o Museu da Escravidão e da Liberdade – MEL, no bem cultural que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 42.929, de 10 de março de 2017, o qual cria Grupo de Trabalho para apresentar Plano de Ação para colaborar com a criação do Museu da Escravidão e da Liberdade na Região Portuária e as atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO que o Centro Cultural José Bonifácio, criado pelo Decreto Nº 4189/83 e 10791/91, no edifício tombado municipal, localizado na Rua Pedro Ernesto Nº 80, Gamboa, sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura, já pratica a missão de preservar e divulgar a história do povo Negro no Brasil, através de estudos multidisciplinares e manifestações artísticas;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 34803 de 29 de novembro de 2011, o qual dispõe sobre a criação do Circuito Histórico e Arqueológico de Celebração da Herança Africana e o Grupo de Trabalho Curatorial do Projeto Urbanístico, Arquitetônico e Museológico do circuito, delimitando seu território com os seguintes espaços vinculados à história e à cultura afro-brasileira: I – Centro Cultural José Bonifácio; II – Cemitério dos Pretos Novos (Instituto Pretos Novos); III – Cais do Valongo e da Imperatriz; IV – Jardins do Valongo; V – Largo do Depósito; e VI – Pedra do Sal, e da necessidade de criar um centro de memória para o circuito;

CONSIDERANDO a existência de acervos digitais, documentais, arqueológicos e museológicos relacionados ao tema da escravidão, sob a gestão de diversas secretarias e/ou órgãos da administração pública e da necessidade de reunir esse acervo em um local de grande impacto social e cultural, de forma a realizar estudos e pesquisas e de dar visibilidade e divulgação dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de um Conselho Curatorial, a fim de que sejam discutidas e propostas diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento do MEL e de seu território;

DECRETA:

Art. 1º Fica Criado o Museu da Escravidão e da Liberdade – MEL, cuja sede administrativa será alocada no Centro Cultural José Bonifácio, equipamento pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Pedro Ernesto Nº 80, no Centro, com a estrutura constante do Anexo I.

§ 1º Esse nome será discutido, de forma a ser ratificado ou substituído, em consulta pública, em forma de oficina participativa, a ser convocada pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Rio nº 42.929, de 10 de março de 2017, em 60 (sessenta dias) a contar da data de publicação deste Decreto;

§ 2º O Conselho Curatorial irá ser criado por Decreto específico, a partir de proposta oriunda da consulta pública mencionada no §1º, após ser ratificado pelo Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro e Secretária Municipal de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de maio de 2017; 453º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

ANEXO I ESTRUTURA DO MESEU DA ESCRAVIDÃO E DA LIBERDADE

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Diretor	Gerente III	DAS-06	01

(*) DECRETO Nº 43034 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Institui o Conselho Municipal da Moda e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Cidade do Rio de Janeiro sempre foi caracterizada como um dos expoentes da moda nacional e com grande visibilidade internacional;

CONSIDERANDO a ampla concentração de estilistas e designers, o alto crescimento da massa salarial do setor da moda no Rio de Janeiro e a atual organização do calendário da moda;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar meios de desenvolver e estimular o setor da moda no Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a criação de um Conselho Municipal da Moda tornou-se imperativa, a fim de reforçar as ações e as iniciativas em andamento, potencializando o desenvolvimento do setor na Cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal da Moda, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação - SMDEI, tendo como atribuições:

I – discutir com o setor o calendário da Moda e Varejo da Cidade do Rio de Janeiro;

II - estudar políticas e ações de estímulos ao setor e trabalhar para implementá-las;

III - desenvolver ações, eventos e campanhas nacionais e internacionais para a promoção da moda, varejo e confecção na Cidade do Rio de Janeiro; IV - executar outras atividades com o objetivo de promover, incentivar, desenvolver e dar sustentabilidade aos criadores e empreendedores da moda da Cidade do Rio de Janeiro em todos seus seguimentos.

Art. 2º O Conselho da Moda será composto por 11 (onze) membros.

§1º Pelo setor público municipal deverão integrar o Conselho Municipal da Moda representante de cada um dos seguintes órgãos municipais, que serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura - SMC;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação – SMDEI, sendo um representante e um presidente;

III – 01 (um) representante da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Casa Civil – CVL

V – 01 (um) representante da Empresa Distribuidora de Filmes - RIOFILME.

§ 2º Pelo setor privado deverão integrar o Conselho Municipal da Moda 05 (cinco) membros indicados pela Presidência do Conselho.

Art. 3º A Presidência do Conselho será designada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação - SMDEI.

Art. 4º O Secretário Executivo do Conselho da Moda será designado pela Presidência do Conselho.

Parágrafo único. Considerando a natureza dos assuntos em pauta, o Conselho da Moda poderá convidar para participar das sessões outros Secretários Municipais, Presidentes de Órgãos da Administração Indireta Municipal, Secretários Estaduais e membros do setor privado especializadas nas áreas objeto de discussão.

Art. 5º O Conselho da Moda, presente a maioria dos Conselheiros, reunir-se-á bimensalmente e extraordinariamente sempre que o seu Presidente determinar.

Art. 6º As decisões do Conselho da Moda serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 7º A organização e o funcionamento do Conselho da Moda serão definidos em regimento interno, por ele aprovado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, de 12 de maio de 2017; 453º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 12/04/2017.

RETIFICAÇÃO

D. O. RIO DE 10 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 43.122 DE 09 DE MAIO DE 2017

ONDE SE LÊ:

“Subsecretaria de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar - CVL/SALP”

LEIA-SE:

“Subsecretaria de Acompanhamento Legislativo - CVL/SUBAL”

DECRETO RIO “P” Nº 2677 DE 12 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, com validade a partir de 17 de abril de 2017, **RENATO DE SOUZA BRAVO**, da função de Suplente da Conselheira Dirce Maria Sales Rodrigues, representante do Município do Rio de Janeiro no Conselho de Contribuintes do Município do Rio de Janeiro.

DECRETO RIO “P” Nº 2678 DE 12 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar, **RAFAEL GASPARD RODRIGUES**, com validade a partir de 17 de abril de 2017, para exercer o mandato, por dois anos, de Suplente da Conselheira Dirce Maria Sales Rodrigues, representante do Município do Rio de Janeiro no Conselho de Contribuintes do Município do Rio de Janeiro.

DECRETO RIO “P” Nº 2679 DE 12 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017, **CAIO DE RESENDE TROGIANI**, Assistente I, símbolo DAS-6, código 043029, para responder pelo expediente da Presidência, da Companhia Carioca de Securitização.

DECRETO RIO “P” Nº 2680 DE 12 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido e com efeitos a partir de 01 de maio de 2017, **LEONARDO PEREIRA CASSOL**, do Cargo de Diretor Presidente, código 044794, da Presidência, da Companhia Carioca de Securitização.